



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015, EDITAL PREGÃO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **RECAPADORA PARDAL LTDA**, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2015, firmado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2015, celebrado entre as partes em 19/02/2015, tendo como importe o valor de R\$ 282.010,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	VIPAL	UN	05	210,00	1.050,00
02	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	VIPAL	UN	05	220,00	1.100,00
03	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	VIPAL	UN	05	210,00	1.050,00
04	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	VIPAL	UN	10	340,00	3.400,00
05	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	VIPAL	UN	10	340,00	3.400,00
06	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	VIPAL	UN	05	330,00	1.650,00
07	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	VIPAL	UN	05	350,00	1.750,00
08	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	VIPAL	UN	02	420,00	840,00
09	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	VIPAL	UN	12	105,00	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	VIPAL	UN	06	290,00	1.740,00
11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	VIPAL	UN	02	280,00	560,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	VIPAL	UN	12	430,00	5.160,00
13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	VIPAL	UN	03	420,00	1.260,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	VIPAL	UN	02	490,00	980,00
15	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13	VIPAL	UN	05	105,00	525,00
16	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	VIPAL	UN	08	105,00	840,00
17	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	VIPAL	UN	05	105,00	525,00
18	Recapagem a frio pneus radial 205/70/ R15 liso	VIPAL	UN	01	205,00	205,00
19	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	VIPAL	UN	03	205,00	615,00
20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	VIPAL	UN	01	650,00	650,00
21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	VIPAL	UN	02	630,00	1.260,00
22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	VIPAL	UN	02	1.030,00	2.060,00
23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	VIPAL	UN	12	1.130,00	13.560,00
24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	VIPAL	UN	12	1.470,00	17.640,00
25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	VIPAL	UN	01	1.610,00	1.610,00
26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	VIPAL	UN	01	400,00	400,00
TOTAL						65.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

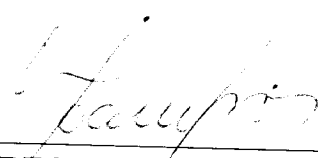
MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@line.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INÊS MARIA CÂMERA UMANN.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INÊS MARIA CÂMERA, neste ato representada por sua Administradora Sra. INÊS MARIA CÂMERA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 101/2014, firmado entre as partes em data de 17 de junho de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material expediente/escolar), destinados às necessidades de consumo deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nono (da vigência), constante do contrato administrativo nº 101/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA CÂMERA UMANN
Inês Maria Umann Camera.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@line.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 037/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN/DEMIR PÉRCIO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 037/2015, firmado entre as partes em data de 17 de março de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 037/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@line.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E S. D. KOLLENBERG.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e S. D. KOLLENBERG, neste ato representado por seu Administrador Sr. SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, firmado entre as partes em data de 18 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade, assessoria e plano de mídia para divulgação de campanhas institucionais que venham a ser desenvolvidas pelo Município e sub-contratação de veículos de mídia, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 68.986,05 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, celebrado entre as partes em 18/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 276.097,20 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 345.085,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 5.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	550	UN	Inserção diária de 30 segundos em emissoras de rádio, em horário das 7 às 19 horas, de segunda a sábado.	10,00	5.500,00
02	29	UN	Informativo Municipal Semanal, de no mínimo 15 minutos, em emissoras de rádio com boa audiência em Planalto.	375,00	10.875,00
03	2.600	CM/CL	Espaço em jornal de circulação local e regional para divulgação de campanhas institucionais e eventos do Município.	5,60	14.560,00
04	1.640	CM/CL	Espaço em jornal de circulação local e regional para divulgação de notícias e informações aos municípios.	5,60	9.184,00
05	25	PÁG.	Veiculação de matérias de interesse e atos oficiais do executivo municipal em jornal com, no mínimo, três edições semanais.	575,00	14.375,00
06	12	UN	Inserções de campanhas institucionais e eventos de interesse da municipalidade em emissoras de televisão.	260,00	3.120,00
07	15	UN	Aquisição de assinaturas de jornais com ampla circulação no município, para a prefeitura municipal e seus departamentos.	210,00	3.150,00
			Total do custo da prestação da agência (no máximo 30% (três por cento) sobre o valor total dos serviços).		11.514,05
			TOTAL GERAL:		68.986,05

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado no importe R\$ 345.085,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Quarta Parágrafo Primeiro (dos prazos), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quarta Parágrafo Segundo (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
S. D. Kollenberg.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@line.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015, EDITAL PREGÃO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e RECAPADORA PARDAL LTDA, neste ato representada por seu administrador Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2015, firmado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2015, celebrado entre as partes em 19/02/2015, tendo como importe o valor de R\$ 382.010,00 (cento e cinquenta mil e cem e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 5.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	VIPAL	UN	05	210,00	1.050,00
02	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	VIPAL	UN	05	220,00	1.100,00
03	Recapagem a frio pneu 9x17,5 liso	VIPAL	UN	05	210,00	1.050,00
04	Recapagem a frio pneu convencional 10x20 liso	VIPAL	UN	10	340,00	3.400,00
05	Recapagem a frio pneu convencional 90x20 liso	VIPAL	UN	10	340,00	3.400,00
06	Recapagem a frio pneu convencional 90x20 liso	VIPAL	UN	05	330,00	1.650,00
07	Recapagem a frio pneu radial 1.00x20 liso	VIPAL	UN	05	350,00	1.750,00
08	Recapagem a frio pneu radial 1.00x20 liso	VIPAL	UN	02	420,00	840,00
09	Recapagem a frio pneu radial 175/70 R13 liso	VIPAL	UN	12	105,00	1.260,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17,5 liso	VIPAL	UN	06	290,00	1.740,00
11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17,5 liso	VIPAL	UN	02	280,00	560,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/60 R22,5 liso	VIPAL	UN	12	430,00	5.160,00
13	Recapagem a frio pneu radial 275/60 R22,5 liso	VIPAL	UN	03	420,00	1.260,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22,5 liso	VIPAL	UN	02	490,00	980,00
15	Recapagem a frio pneu radial 165/70 R14 liso	VIPAL	UN	05	105,00	525,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70 R14 liso	VIPAL	UN	08	105,00	840,00
17	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso	VIPAL	UN	05	105,00	525,00
18	Recapagem a frio pneu radial 205/70 R15 liso	VIPAL	UN	01	205,00	205,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75 R16 liso	VIPAL	UN	03	205,00	615,00
20	Recapagem a quente pneu 12.50x16 liso	VIPAL	UN	01	650,00	650,00
21	Recapagem a quente pneu 12x16 liso	VIPAL	UN	02	630,00	1.260,00
22	Recapagem a quente pneu 13x16 liso	VIPAL	UN	02	1.030,00	2.060,00
23	Recapagem a quente pneu 14x16 liso	VIPAL	UN	12	1.150,00	13.800,00
24	Recapagem a quente pneu 17,5 x 25 liso	VIPAL	UN	12	1.470,00	17.640,00
25	Recapagem a quente pneu 18x16 liso	VIPAL	UN	01	1.610,00	1.610,00
26	Recapagem a quente pneu 90x16 liso	VIPAL	UN	01	400,00	400,00
	TOTAL:					65.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no importe R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

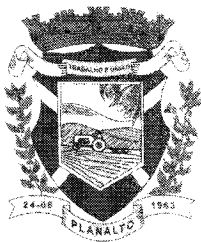
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de janeiro de 2015

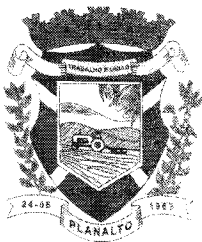
DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo.	20	UN	230,00	4.600,00
3	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	40	UN	350,00	14.000,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	40	UN	350,00	14.000,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	340,00	6.800,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	30	UN	430,00	12.900,00
9	Recapagem a frio pneu radial 165x70x R13 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
10	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	110,00	5.500,00
12	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	300,00	7.200,00
11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.	10	UN	290,00	2.900,00
14	Recapagem a frio pneu radial 275/80	50	UN	440,00	22.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

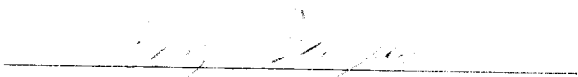
PARANÁ

	R22.5 borrachudo.				
13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.	12	UN	430,00	5.160,00
15	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	500,00	4.000,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso.	30	UN	110,00	3.300,00
17	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
18	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso.	04	UN	210,00	840,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso.	30	UN	210,00	6.300,00
20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	06	UN	660,00	3.960,00
21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	06	UN	640,00	3.840,00
22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo.	10	UN	1.050,00	10.500,00
23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.	50	UN	1.150,00	57.500,00
24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.	50	UN	1.485,00	74.250,00
25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.620,00	6.480,00
26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo.	04	UN	410,00	1.640,00
TOTAL					288.070,00

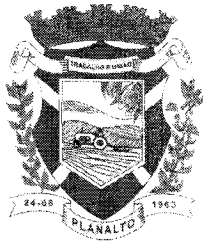
O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 288.070,00** (duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência do Contrato: 31/03/2016

Cordialmente,


LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de janeiro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

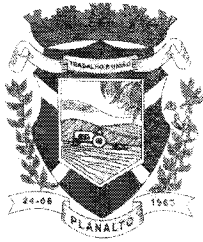
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de janeiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

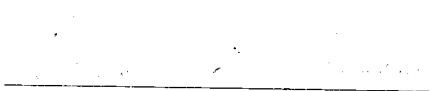
PARA: Prefeito Municipal

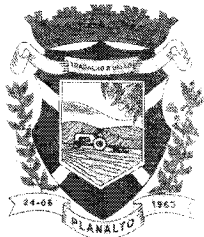
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, expedido por Vossa Exceência na data de 20/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 22 de janeiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 19/01/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 288.070,00 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

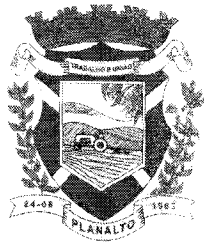
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 23 de janeiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

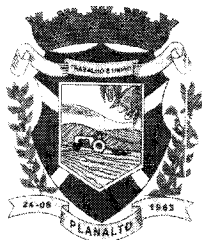
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de **recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

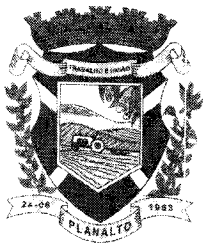
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo.	20	UN	230,00	4.600,00
3	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	40	UN	350,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

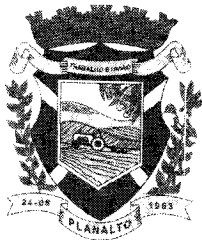
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	40	UN	350,00	14.000,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	340,00	6.800,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	30	UN	430,00	12.900,00
9	Recapagem a frio pneu radial 165x70x R13 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
10	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	110,00	5.500,00
12	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	300,00	7.200,00
11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.	10	UN	290,00	2.900,00
14	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	50	UN	440,00	22.000,00
13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.	12	UN	430,00	5.160,00
15	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	500,00	4.000,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso.	30	UN	110,00	3.300,00
17	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
18	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso.	04	UN	210,00	840,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso.	30	UN	210,00	6.300,00
20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	06	UN	660,00	3.960,00
21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	06	UN	640,00	3.840,00
22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo.	10	UN	1.050,00	10.500,00
23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.	50	UN	1.150,00	57.500,00
24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.	50	UN	1.485,00	74.250,00
25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.620,00	6.480,00
26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo.	04	UN	410,00	1.640,00
TOTAL					288.070,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

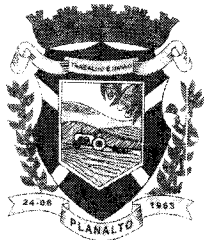
3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

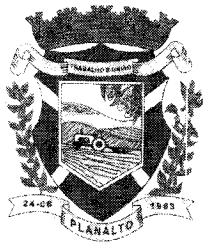
6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

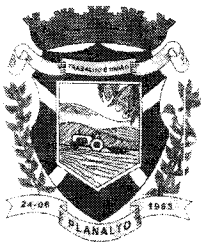
8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

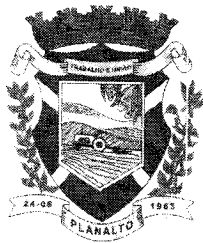
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 -- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

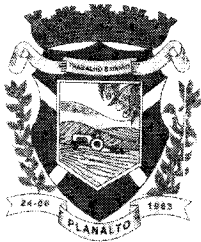
10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 288.070,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

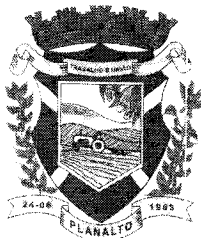
13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

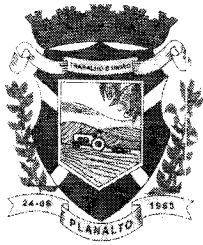
17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

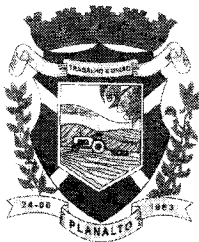
PARANÁ

recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso.		
02	20	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo.		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso.		
04	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
05	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
06	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
08	30	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

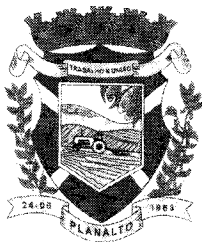
-

PARANÁ

			1.000x20 liso.		
09	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 165x70x R13 liso.		
10	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
11	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
12	10	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.		
13	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
14	12	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.		
15	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
16	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso.		
17	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso.		
18	04	UN	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso.		
19	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso.		
20	06	UN	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.		
21	06	UN	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.		
22	10	UN	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo.		
23	50	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.		
24	50	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.		
25	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
26	04	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- d) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

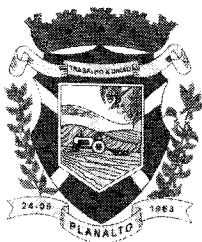
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

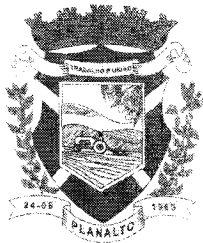
Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 26 de janeiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

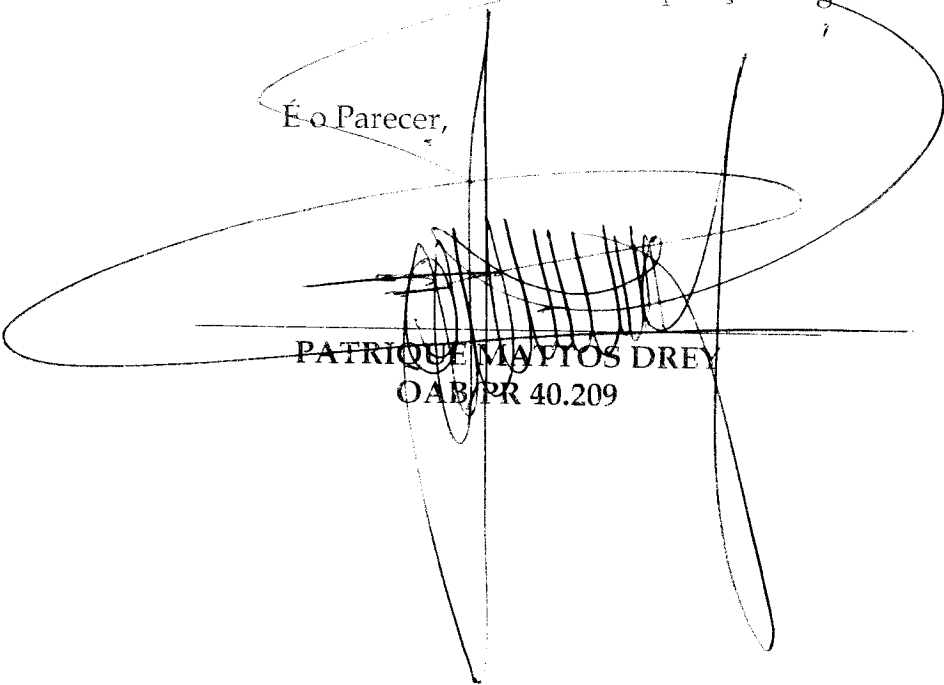
PARA: Prefeito Municipal

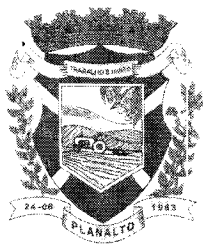
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATYOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de **recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

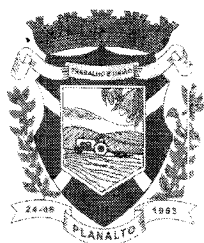
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/02/2015, às 15:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo.	20	UN	230,00	4.600,00
3	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso.	20	UN	220,00	4.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	40	UN	350,00	14.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

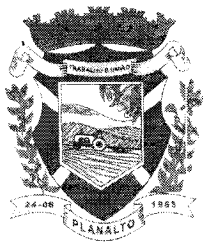
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	40	UN	350,00	14.000,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	340,00	6.800,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	30	UN	430,00	12.900,00
9	Recapagem a frio pneu radial 165x70x R13 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
10	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	110,00	5.500,00
12	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	300,00	7.200,00
11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.	10	UN	290,00	2.900,00
14	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	50	UN	440,00	22.000,00
13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.	12	UN	430,00	5.160,00
15	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	500,00	4.000,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso.	30	UN	110,00	3.300,00
17	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso.	20	UN	110,00	2.200,00
18	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso.	04	UN	210,00	840,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso.	30	UN	210,00	6.300,00
20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	06	UN	660,00	3.960,00
21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	06	UN	640,00	3.840,00
22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo.	10	UN	1.050,00	10.500,00
23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.	50	UN	1.150,00	57.500,00
24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.	50	UN	1.485,00	74.250,00
25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.620,00	6.480,00
26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo.	04	UN	410,00	1.640,00
TOTAL					288.070,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **12/02/2015 às 15:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

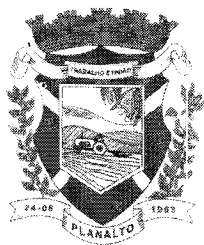
3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

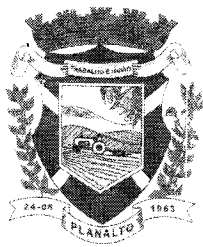
6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

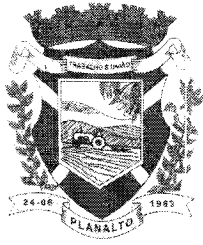
8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

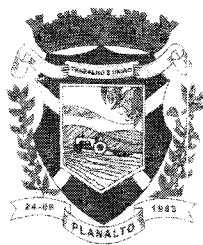
10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

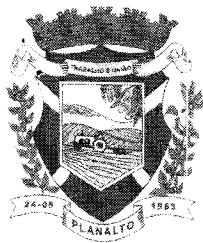
13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

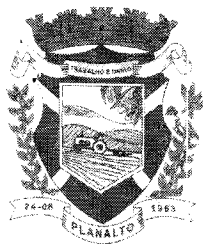
17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rlne.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

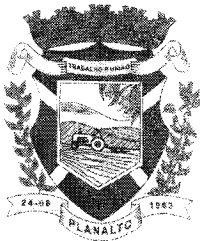
PARANÁ

recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

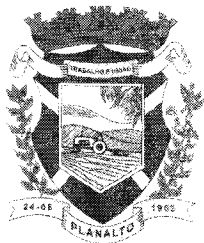
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

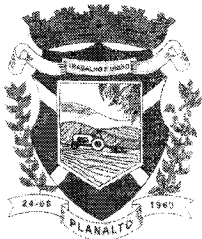
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

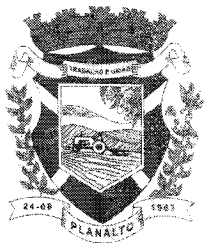
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

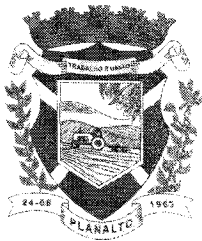
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

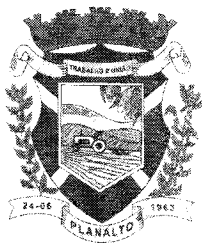
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

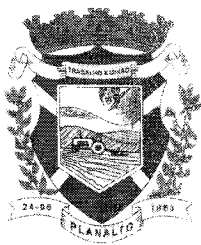
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

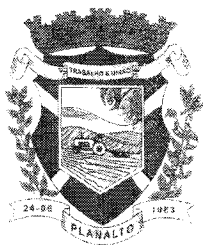
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso.		
02	20	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo.		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso.		
04	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
05	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
06	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
08	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.		
09	20	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			165x70x R13 liso.		
10	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
11	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
12	10	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.		
13	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
14	12	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.		
15	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
16	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso.		
17	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso.		
18	04	UN	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso.		
19	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso.		
20	06	UN	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.		
21	06	UN	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.		
22	10	UN	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo.		
23	50	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.		
24	50	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.		
25	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
26	04	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo.		
TOTAL					

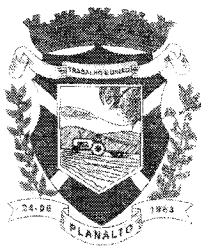
Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

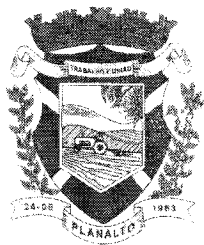
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- c) aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

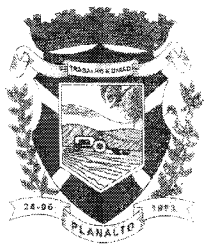
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICAÇÃO

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto à imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito, 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO. Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 02/02/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO4731	275650F000046280	9/10/2014	55415
ADN1117	275650F000046286	9/10/2014	73662
AEJ9899	275650F000046274	7/10/2014	73662
AEN0805	275650F000046272	7/10/2014	55415
AEX7001	275650F000046289	9/10/2014	55415
AG0203	275650F000045775	8/10/2014	73662
AGM0918	275650F000046410	6/10/2014	55500
AK9315	275650F000045772	9/10/2014	55415
AJ09892	275650F000046049	9/10/2014	60501
AJM8980	275650F000043592	25/9/2014	55412
AJ4986	275650F000045123	25/9/2014	55412
AKX0768	275650F000046288	9/10/2014	73662
ALJ3002	275650F000046265	6/10/2014	60501
ALY8140	275650F000046293	9/10/2014	55415
ANC3338	275650F000046295	7/10/2014	73662
ANJ4379	275650F000046287	9/10/2014	55412
ANIN3993	275650F000045772	8/10/2014	73662
AOD9066	275650F000044137	4/10/2014	73662
APD4446	275650F000044136	3/10/2014	73662
APF1911	275650F000046295	9/10/2014	55760
APQ3741	275650F0000410718	13/12/2014	60500
APP4129	275650F000046270	7/10/2014	73662
APY1034	275650F000045811	25/9/2014	55412
AQD8905	275650F000046045	9/10/2014	73662
AQF1790	275650F000046048	9/10/2014	55415
AQF1759	16100E004573033	29/10/2014	60501
AQW7492	275650F000044139	6/10/2014	55415
AQZ9867	275650F000046300	9/10/2014	55415
ARN2530	275650F000046334	8/10/2014	60501
ARZ4042	275650F000045767	6/10/2014	73662
ASW1864	275650F000044140	7/10/2014	73662
AST4952	275650F000044066	8/10/2014	73662
ATB5216	275650F000042812	7/10/2014	55415
ATL0612	275650F000046294	9/10/2014	60175
ATN1055	275650F000046291	9/10/2014	73662
ATR7409	275650F000046110	25/9/2014	55412
ATU2825	275650F000040579	24/9/2014	55412
AUR8758	275650F000045874	8/10/2014	55415
AUS7422	275650F000046280	9/10/2014	55417
AVB7436	275650F000045125	27/9/2014	55412
AVJ2464	275650F000046086	7/10/2014	55415
AVP2336	275650F000046109	24/9/2014	55412
AVP2335	275650F000046107	24/9/2014	55412
AVW1250	275650F0000410719	13/12/2014	60500
AVZ4677	275650F000044750	25/9/2014	55412
AWC9457	275650F000045744	9/10/2014	55415
AXC5029	275650F000046263	9/10/2014	73662
AXF1946	275650F000046269	7/10/2014	73662
AXG3573	275650F000046351	8/10/2014	55415
AXG8641	275650F000046271	7/10/2014	73662
AXN3575	275650F000045466	4/10/2014	73662
AXW1593	275650F000046050	9/10/2014	55415
AYV6522	275650F000045510	18/9/2014	54609
BAI5544	275650F000045362	27/9/2014	55412
BDA4440	275650F000046286	6/10/2014	73662
COQ3540	275650F000046056	25/9/2014	55412
COX0541	275650F000042292	9/10/2014	61810
DESA158	275650F000044487	25/9/2014	55412
DOM0999	275650F000046047	9/10/2014	55415
DRJ8520	275650F000045743	9/10/2014	73662
ELI3496	275650F000044468	25/9/2014	55412
GIO5252	275650F000044749	25/9/2014	55412
GWX3354	275650F000045467	6/10/2014	73662
HNS0140	275650F0000410717	13/12/2014	60500
HSD2974	275650F000046289	9/10/2014	73662
HLI7786	275650F000042791	23/9/2014	54609
HTJ9806	275650F000046108	24/9/2014	55412
JYV5547	275650F000044748	23/9/2014	55412
LCT0516	275650F000045776	9/10/2014	61810
LJW7513	275650F000046267	7/10/2014	55415
LYA7821	275650F000044138	4/10/2014	54870
MCR7060	275650F000044469	26/9/2014	55412
MED1243	275650F000046296	9/10/2014	73662
MCZ1407	275650F000045122	25/9/2014	55412
MXK795	275650F000045578	30/9/2014	60501
MLT3030	275650F000046355	8/10/2014	73662
MMB7010	275650F000045124	25/9/2014	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO. Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 02/02/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN7382	275650F000046216	9/10/2014	55412
ABV1889	275650F000046512	10/10/2014	73662
ADG8756	275650F000045780	10/10/2014	73662
ADK7083	275650F000046036	8/10/2014	73662
ADL1815	275650F000043420	25/9/2014	55412
ADO8017	16100E004574091	5/10/2014	60501
ACR3527	275650F000043417	20/9/2014	55412
AEV7114	275650F000045918	24/9/2014	55412
ADY0334	275650F000045769	7/10/2014	55412
ADT6649	275650F0000410722	18/12/2014	60500
AJY4708	16100E005076992	3/10/2014	55415
AJL8765	275650F000045600	8/10/2014	55415
AJM8980	275650F000046038	8/10/2014	73662
AKD9689	275650F000056220	26/9/2014	74550
AKJ4083	275650F000045925	27/9/2014	55412
AKJ4083	275650F000045924	27/9/2014	55412
AKJ4083	275650F000045923	27/9/2014	55412
AKU0288	275650F000043418	23/9/2014	55412
AKW1712	275650F000046179	7/10/2014	73662
ALJ2553	275650F000046182	7/10/2014	73662
ALK8539	275650F000046031	8/10/2014	55415
AMF6479	275650F000045926	27/9/2014	55412
AMV9193	275650F000045785	10/10/2014	55415
ANL8960	275650F000046030	8/10/2014	55415
AOD8789	275650F000046508	10/10/2014	55415
AQJ0527	275650F000042796	9/10/2014	54800
AQD0818	275650F000046181	7/10/2014	55412
AQJ0818	275650F000042793	17/9/2014	55412
ASQ9431	275650F000042684	26/9/2014	55412
APD5188	275650F000043423	27/9/2014	55412
APH0065	275650F000046219	9/10/2014	55412
AQA6629	275650F000046198	11/10/2014	54623
AQJ3419	275650F000046039	8/10/2014	55415
ADL1722	275650F000046195	9/10/2014	54821
APV1110	275650F000045782	10/10/2014	55415
ARX1116	275650F000046181	7/10/2014	55415
ARZ4701	275650F000045592	7/10/2014	55415
ASZ5803	275650F000042976	10/10/2014	55415
ASJ0607	275650F000046025	7/10/2014	54870
ASL1628	275650F000045595	8/10/2014	55415
ASL1546	275650F000045591	24/9/2014	55412
ASQ1559	275650F000045591	9/10/2014	55412
ASQ1551	16100E005076995	4/10/2014	55415
ASQ1551	275650F000045781	10/10/2014	55412
ASQ5419	275650F000046197	10/10/2014	55412
ATV6090	16100E004573033	10/10/2014	60501

AUJ5134	275650F000046220	10/10/2014	54523
AUC6410	16100E005074626	10/10/2014	57200
AUC0548	275650F000044848	15/9/2014	70640
AUF0305	275650F000045618	25/9/2014	55412
AUN3013	275650F000046423	3/10/2014	73662
AUN4417	275650F000045783	10/10/2014	73662
AUV7558	275650F000045922	25/9/2014	55412
AUJ50482	275650F000046514	10/10/2014	55500
AUJ6424	275650F000045594	8/10/2014	73662
AUJ6530	275650F000046221	10/10/2014	54523
AVB3111	275650F000045770	7/10/2014	73662
AVM0499	275650F0000404517	11/10/2014	58780
AVH0538	275650F000042797	10/10/2014	55411
AVK3565	275650F000040436	8/10/2014	51851
AVM4119	275650F000046504	9/10/2014	58192
AVN8524	275650F000043419	24/9/2014	55412
AVP7559	275650F000045921	26/9/2014	55412
AVS4980	275650F000046176	7/10/2014	56090
AVY4317	275650F000046196	10/10/2014	54522
AVZ4915	275650F000046035	8/10/2014	51851
AWA7728	275650F000045582	11/10/2014	54523
AWG0154	16100E004953393	3/10/2014	53800
AWH2171	275650F000046044	8/10/2014	60501
AWM2575	275650F0000410720	18/12/2014	50200
AWW9207	275650F000046023	15/12/2014	50200
AWY5360	275650F000042813	10/10/2014	73662
AXC7294	275650F000046263	25/9/2014	55412
AXG5755	275650F000046080	25/9/2014	55412
AXJ0042	275650F000045027	7/10/2014	73662
AKK1153	275650F000045917	24/9/2014	55412
AKX2660	275650F0000410721	15/12/2014	50200
AKM1660	275650F000045787	11/10/2014	51930
AKQ8146	275650F000046510	10/10/2014	55411
AKQ4171	275650F000045596	8/10/2014	51851
AXC2728	275650F000041326	6/10/2014	74550
AVI1361	275650F000046033	3/10/2014	51851
AVI7182	275650F000046503	9/10/2014	54523
AVK4524	275650F000046026	7/10/2014	73662
AVW5551	275650F000046513	10/10/2014	73662
AVL4050	275650F000046049	10/10/2014	73662
AZL0901	275650F000046042	10/10/2014	73662
BAW5455	275650F000043569	10/10/2014	73662
BAN8688	275650F000046040	8/10/2014	51851
BOM3564	275650F000041667	29/9/2014	74550
BOD7071	275650F000045591	7/10/2014	73662
BED6262	275650F000044958	26/9/2014	55412
BEP0634	275650F000044066	10/10/2014	73662
BGR3977	275650F000044959	10/10/2014	73662
BOJ9052	275650F000043424	27/9/2014	55412
CFZ2534	275650F000045799	10/10/2014	73662
CRU3856	275650F000046200	10/10/2014	73662
CWN5934	275650F000046505	10/10/2014	53800
DEV0762	275650F000046304	27/9/2014	55412
DEV0762	275650F000046024	7/10/2014	51851
DEV3429	275650F000045589	7/10/2014	60501
ETG9168	275650F000044959	10/10/2014	55411
FHB9978	16100E005076999	3/10/2014	51851
GSC1997	16100E005035976	4/10/2014	61220
IBW3710	16100E004814899	4/10/2014	72340
IFC7573	16100E005033487	6/10/2014	70721
HTI3365	275650F000046180	7/10/2014	54526
JN5527	275650F000046222	10/10/2014	54523
JN2921	275650F000046507	10/10/2014	73662
JN1251	275650F000045593	7/10/2014	54523
JN1796	275650F000041597	7/10/2014	51851
JQ6110	275650F000046022	7/10/2014	73662
JZE4936	275650F000045321	25/9/2014	55412

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Enc IV - Edição Nº 0780

Página 202 / 390

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Luiz Fernando Santana

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

EMPRESA: Luiz Fernando Santana.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI Nº 1.607/2015

28/01/2015

SÚMULA: ALTERA A TABELA DE CARGOS DO QUADRO ÚNICO DO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º Fica alterado o Quadro Único do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 06

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SIGLA	VAGAS	CARGO	CARGA HOR. DIA/SEMANA	NÍVEL
PS	05	Psicólogo	04/20	19
PS	05	Psicólogo	04/20	20
PS	05	Psicólogo	04/20	21
PS	05	Psicólogo	04/20	22
PS	05	Psicólogo	04/20	23
PS	05	Psicólogo	04/20	24
PS	05	Psicólogo	04/20	25

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

DECRETO Nº 3.163/15

26/01/2015

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593/2014, de 19 de novembro de 2014, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$122.168,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta e oito reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.01054	Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
1781.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor:	122.168,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de:

- Superávit livre, no valor de R\$122.168,00.

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PROPONENTE: RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ Nº: 01.620.769/0001-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90350538-99
ENDEREÇO: ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA
FONE: (46) 3524-1288
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO **EST.: PR**

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, anexos I, II, III, IV, V, VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Francisco Beltrão – Pr., em 03 de fevereiro de 2015.


Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA PARDAL LTDA**

CNPJ Nº: **01.620.769/0001-75**

ENDEREÇO: **ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA**

FONE: **(46) 3524-1288**

MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRÃO**

EST.: **PR**

Credenciamos o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, portador da cédula de identidade nº 4.393.097-4 SSP/PR e CPF sob nº 619.944.139-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 03 de fevereiro de 2015.



Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS DAGOSTINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidor da CI-RG nº 2.298.642-2/PR e CPF/MF nº 021.527.709-00 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristóvão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O capital social da sociedade passa à ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS DAGOSTINI 75.000 QUOTAS - R\$ 75.000,00 E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 25.000 QUOTAS – R\$ 25.000,00.

Parágrafo Primeiro: O aumento do capital foi integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68.

TERCEIRA: O sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI que possuía na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados, RETIRA-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para a nova sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Selo de autenticação emitido
na última folha do documento
Certório Mafra de Notas
Fica Beltrão - PR

QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ATIVO e o PASSIVO da mesma, ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo de pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

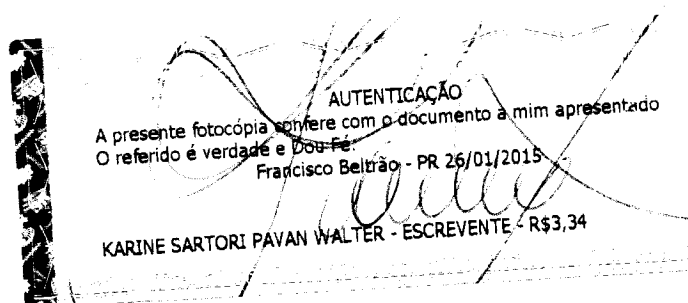
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristóvão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.



Selo de autenticação a ser colado
na última folha do documento
Cartório Malla - Notas
Fica a critério do

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Cartório de Notas
Francisco Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

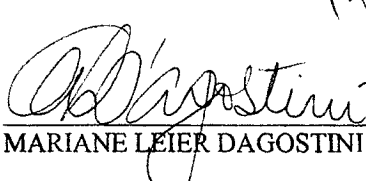
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

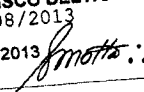
Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2013.

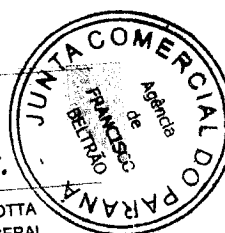

LUIZ CARLOS DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI


MARIANE LEIER DAGOSTINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134800826
Protocolo: 13/480082-6, DE 19/08/2013
Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Ler 13.228 de 13/08/2013

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

SELO
FUNAEPEN

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristóvão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica re-ratificado que na oitava alteração contratual do dia 19 de Agosto de 2013, conforme protocolo nº 20134800826, o cabeçalho das páginas de nº 01 à nº 04 foi escrito incorretamente sendo que o correto é NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristóvão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Selo de Autenticação
na última folha do
Cartório Móvel de
Fco. Beltrão - PR

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Certório Matriz de Notas
Rec. Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

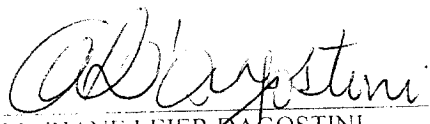
DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

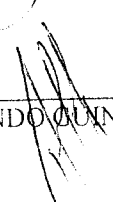
DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

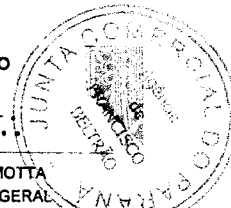
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

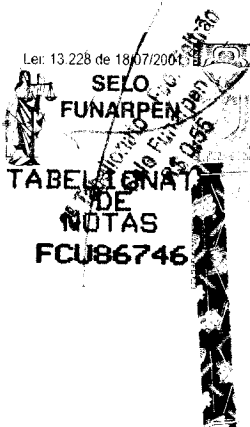
DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Agosto de 2013.


MARIANE LEIER DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUNDANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2013 SOB NÚMERO: 20135087430 Protocolo: 13/508743-0, DE 28/08/2013 Empresa: 41 2 0356871 4 RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA PARDAL LTDA**

CNPJ Nº: **01.620.769/0001-75**

ENDEREÇO: **ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA**

FONE: **(46) 3524-1288**

MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRÃO**

EST.: **PR**

O representante legal da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo de Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., em 03 de fevereiro de 2015.


Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROPONENTE: **RECAPADORA PARDAL LTDA**

CNPJ Nº: **01.620.769/0001-75**

ENDEREÇO: **ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA**

FONE: **(46) 3524-1288**

MUNICIPIO: **FRANCISCO BELTRÃO**

EST.: **PR**

O representante da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., em 03 de fevereiro de 2015.


Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani

RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RECAPADORA PARDAL LTDA.

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca

CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/11/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68		75.000,00	SOCIO
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72		25.000,00	SOCIO
			Administrador
			Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0107594-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

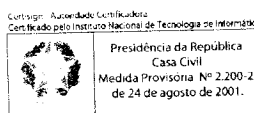
CURITIBA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/015832-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Nota:



Município de Planalto

Pregão Presencial 2/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: recapadorapardal@gmail.com

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA.
Endereço: RODOVIA PR 180 KM 04 S/N - AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: 46 3524-1288 Fax: 46 3524-1288
Celular: 46 3524-1288
Telefone contador: 46 3524-1288

Contador:

RG: 43930974

CPF: 619.944.139-72

Telefone representante: 46 3524-1288

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

E-mail representante: recapadorapardal@gmail.com

Data de abertura:

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - FRANCISCO BELTRAO/PR Conta: 35898-3

Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	20,00	UN	220,00	VIPAL	215,00	4.300,00
	002	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	20,00	UN	230,00	VIPAL	225,00	4.500,00
	003	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	20,00	UN	220,00	VIPAL	215,00	4.300,00
	004	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso	40,00	UN	350,00	VIPAL	345,00	13.800,00
	005	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	40,00	UN	350,00	VIPAL	345,00	13.800,00
	006	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso	20,00	UN	340,00	VIPAL	335,00	6.700,00
	007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	20,00	UN	360,00	VIPAL	355,00	7.100,00
	008	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso	30,00	UN	430,00	VIPAL	425,00	12.750,00
	009	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso	50,00	UN	110,00	VIPAL	108,00	5.400,00
	010	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24,00	UN	300,00	VIPAL	295,00	7.080,00
	011	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	10,00	UN	290,00	VIPAL	285,00	2.850,00
	012	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	50,00	UN	440,00	VIPAL	435,00	21.750,00
	013	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	12,00	UN	430,00	VIPAL	425,00	5.100,00
	014	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	8,00	UN	500,00	VIPAL	495,00	3.960,00
	015	Recapagem a frio pneu radial 165x70xR13	20,00	UN	110,00	VIPAL	108,00	2.160,00
	016	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR14 liso	30,00	UN	110,00	VIPAL	108,00	3.240,00
	017	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso	20,00	UN	210,00	VIPAL	208,00	2.160,00
	018	Recapagem a frio pneu radial 205/70/ R15 liso	4,00	UN	210,00	VIPAL	208,00	832,00
	019	Recapagem a frio pneu radial 205/75/ R16 liso	30,00	UN	210,00	VIPAL	208,00	6.240,00
	020	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	6,00	UN	660,00	VIPAL	655,00	3.930,00
	021	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	6,00	UN	640,00	VIPAL	635,00	3.810,00
	022	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	10,00	UN	1.050,00	VIPAL	1.040,00	10.400,00
	023	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	50,00	UN	1.150,00	VIPAL	1.140,00	57.000,00
	024	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	50,00	UN	1.485,00	VIPAL	1.480,00	74.000,00
	025	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	4,00	UN	1.620,00	VIPAL	1.615,00	6.460,00
	026	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	4,00	UN	410,00	VIPAL	405,00	1.620,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							285.242,00	285.242,00
TOTAL DA PROPOSTA :							285.242,00	285.242,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Município de Planalto

Pregão Presencial 2/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA.

Endereço: RODOVIA PR 180 KM 04 S/N - AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Inscrição Estadual:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

E-mail representante: recapadorapardal@gmail.com

Banco: 1 - BB

E-mail: recapadorapardal@gmail.com

Telefone: 46 3524-1288

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF: 619.944.139-72 RG: 43930974

Telefone representante: 46 3524-1288

Data de abertura:

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - FRANCISCO BELTRAO/PR Conta: 35898-3

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

RECAPADORA PARDAL LTDA.

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Recapadora Pardal Ltda.



Município de Planalto - 2015
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2015

Página 1

Objeto prestação de serviço de recapagem de pneus

Lote: 0001	Item: 0001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	215,00		
	1	210,00		
Lote: 0001	Item: 0002	Recapagem a frio pneu 750x16 borachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	225,00		
	1	220,00		
Lote: 0001	Item: 0003	Recapagem a frio pneu 9x17,5 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	215,00		
	1	210,00		
Lote: 0001	Item: 0004	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 40,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	345,00		
	1	340,00		
Lote: 0001	Item: 0005	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 40,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	345,00		
	1	340,00		
Lote: 0001	Item: 0006	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	335,00		
	1	330,00		
Lote: 0001	Item: 0007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	355,00		
	1	350,00		
Lote: 0001	Item: 0008	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 30,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	425,00		
	1	420,00		
Lote: 0001	Item: 0009	Recapagem a frio pneu radial 175x70 R13 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	108,00		
	1	105,00		
Lote: 0001	Item: 0010	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17,5 borachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 24,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	295,00		
	1	290,00		
Lote: 0001	Item: 0011	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17,5 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	285,00		
	1	280,00		
Lote: 0001	Item: 0012	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22,5 borachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	435,00		
	1	430,00		



Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2015

Página 2

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

Lote: 0001	Item: 0013	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 12,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	425,00		
	1	420,00		
Lote: 0001	Item: 0014	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 8,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	495,00		
	1	490,00		
Lote: 0001	Item: 0015	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R13	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	108,00		
	1	105,00		
Lote: 0001	Item: 0016	Recapagem a frio pneu radial 175/70 R14 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 30,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	108,00		
	1	105,00		
Lote: 0001	Item: 0017	Recapagem a frio pneu radial 185/70 R14 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	108,00		
	1	105,00		
Lote: 0001	Item: 0018	Recapagem a frio pneu radial 205/70 R15 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 4,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	208,00		
	1	205,00		
Lote: 0001	Item: 0019	Recapagem a frio pneu radial 205/75 R16 liso	Marca: VIPAL	Quantidade: 30,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	208,00		
	1	205,00		
Lote: 0001	Item: 0020	Recapagem a quente pneu 12.5/80 R18 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 6,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	655,00		
	1	650,00		
Lote: 0001	Item: 0021	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 6,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	635,00		
	1	630,00		
Lote: 0001	Item: 0022	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	1.040,00		
	1	1.030,00		
Lote: 0001	Item: 0023	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	1.140,00		
	1	1.130,00		
Lote: 0001	Item: 0024	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA		Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial:	1.480,00		
	1	1.470,00		



Município de Planalto - 2015
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2015

Página 3

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

Lote: 0001	Item: 0025	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 4,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1 615 00		
	1	1 610 00		

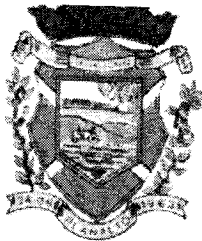
Lote: 0001	Item: 0026	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	Marca: VIPAL	Quantidade: 4,00
	Fornecedor: 3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	405 00		
	1	400 00		

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRUGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

RECAPADORA PARDAL LTDA
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DATA: 23/10/2014

EMPRESA: RECAPADORA PARDAL LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **03/03/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **03/08/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **04/06/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **05/04/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **02/08/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01620769/0001-75**Razão Social:** RECAPADORA PARDAL LTDA**Endereço:** ROD PR 180 - KM 04 S/N / ÁGUA BRANCA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015**Certificação Número:** 2015020205435815212680

Informação obtida em 04/02/2015, às 08:12:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA PARDAL LTDA - ME**
CNPJ: **01.620.76901.620.769/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:01:26 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **C550.0DAD.83B0.6170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012820538-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.620.769/0001-75**

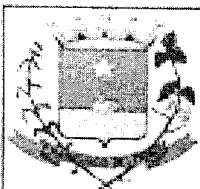
Nome: **RECAPADORA PARDAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 1605/2015****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/04/2015**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMH42QEMCX44X5EA9**RAZÃO SOCIAL:** RECAPADORA PARDAL LTDA - ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

60755

01.620.769/0001-75

90350538-99

60755

ENDEREÇO

ROD PR 180 KM 04, SN - GL 01FB L 13D - AGUA BRANCACEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/02/2015.
Qualquer rasura invalidará este documento.

JUL 13 15:10:11
JUL 13 15:10:11**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Certidão nº: 78988234/2015
Expedição: 04/02/2015, às 08:17:58
Validade: 02/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA PARDAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.620.769/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14898

Validade 01/06/2016

Protocolo 79729299

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79729299, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

RECAPADORA PARDAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

01620769000175

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9012559540

Endereço

ROD. CONTORNO LESTE KM 01

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85600000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

RECAPADORA PARDAL LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

RECAPADORA DE PNEUS-MATRÍCULA Nº 2.124

Endereço

ROD. PR 180 KM 04 S/Nº

Bairro

ÁGUA BRANCA

Município

Francisco Beltrão

Cep

85601970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Marrecas

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 96672470, Licença: 14898.

Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou Certidões de qualquer outra natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

- deverá apresentar relatório anual das emissões atmosféricas, sendo que estas deverão atender os padrões estabelecidos na resolução SEMA054/06.

O IAP mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- Superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n.857/79.

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal n.9605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.6514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14898

Validade 01/06/2016

Protocolo 79729299

- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Francisco Beltrão - FCB

TABELA DE

NOTAS

RUI42746

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/10/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Local e data

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

José Wilson
Eng. Florestal CREA 200
Classe Nacional

Impressa: 01/06/2012 15:34:33

Página: 2 de 2

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS DAGOSTINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidor da CI-RG nº 2.298.642-2/PR e CPF/MF nº 021.527.709-00 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristovão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O capital social da sociedade passa à ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS DAGOSTINI 75.000 QUOTAS - R\$ 75.000,00 E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 25.000 QUOTAS - R\$ 25.000,00.

Parágrafo Primeiro: O aumento do capital foi integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68.

TERCEIRA: O sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI que possuía na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados, RETIRA-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para a nova sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Seu documento foi autenticado e arquivado na última filial do documento
Cartório Maria Zé Nolas
Fco. Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ATIVO e o PASSIVO da mesma, ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristovão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Solo em autenticidade e legiti-
na última folha do documento
Cartório Mateo 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Cartório de Notas
Francisco Beltrão - PR
Antonio Maltz 2º Notas

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

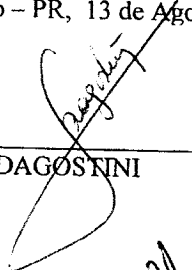
DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

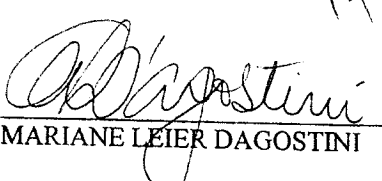
Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2013.



LUIZ CARLOS DAGOSTINI

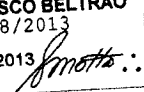


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI



MARIANE LEIER DAGOSTINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134800826
Protocolo: 13/480082-6, DE 19/08/2013
Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2013

KARINE SARTORI PAVAN WALTER, ESCRIVENTE - R\$3,34

Lei 13.226 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FCU86750

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristóvão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica re-ratificado que na oitava alteração contratual do dia 19 de Agosto de 2013, conforme protocolo nº 20134800826, o cabeçalho das páginas de nº 01 à nº 04 foi escrito incorretamente sendo que o correto é NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristóvão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e última alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Selo de autenticidade emitido
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 – KM 04 – s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA – O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

Boleto autenticado em 26/01/2015
no sistema de autenticação
Cartório Notarial de Notas
Fco Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

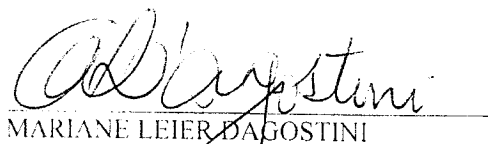
DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

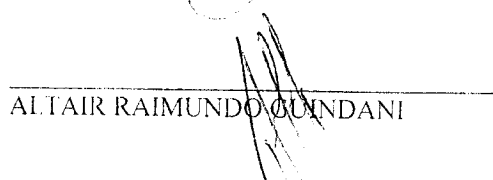
DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

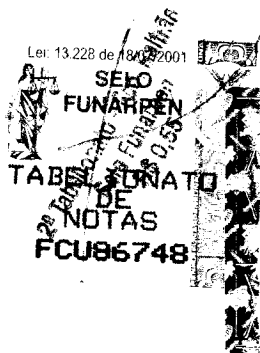
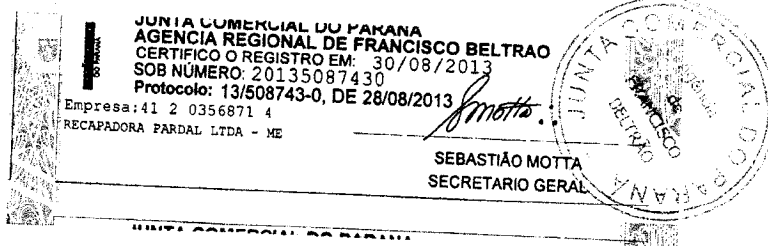
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Agosto de 2013.


MARIANE LEIER DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/01/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,34

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.620.76901.620.769/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1996
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA PARDAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 180 KM 04	NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (046) 5241-288(046) 5241-288		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2015** às **08:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA PARDAL LTDA

CNPJ Nº: 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO: ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA

FONE: (46) 3524-1288

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST.: PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., em 03 de fevereiro de 2015.



Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani

RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RECAPADORA PARDAL LTDA.

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca

CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: RECAPADORA PARDAL LTDA

CNPJ Nº: 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO: ROD PR 180 KM 04 S/N – ÁGUA BRANCA

FONE: (46) 3524-1288

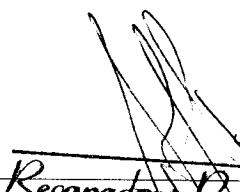
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST.: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., em 03 de fevereiro de 2015.



~~Assinatura do Representante~~
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/11/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SOCIO	Administrador
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/08/2013	Número: 20135087430	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0107594-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

15/015832-7

CURITIBA - PR, 05 de fevereiro de 2015



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Planalto - 2015

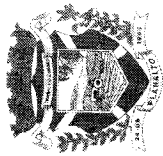
Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2015

Página 1

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA			CNPJ: 01.620.769/0001-75	Telefone: 46 3524-1288	Status: Classificado		282.010,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	734 Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	20,00	Classificado	VIPAL		282.010,00	
002	7203 Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	UN	20,00	Classificado	VIPAL	210,00	4.200,00	*
003	9737 Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	UN	20,00	Classificado	VIPAL	220,00	4.400,00	*
004	732 Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 l	UN	40,00	Classificado	VIPAL	210,00	4.200,00	*
005	10972 Recapagem a frio pneu convencional 900x20 bor	UN	40,00	Classificado	VIPAL	340,00	13.600,00	*
006	731 Recapagem a frio pneu convencional 900x20 lis	UN	20,00	Classificado	VIPAL	340,00	13.600,00	*
007	10973 Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrach	UN	20,00	Classificado	VIPAL	330,00	6.600,00	*
008	7204 Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso	UN	30,00	Classificado	VIPAL	350,00	7.000,00	*
009	2807 Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso	UN	50,00	Classificado	VIPAL	420,00	12.600,00	*
010	10974 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 bor	UN	24,00	Classificado	VIPAL	105,00	5.250,00	*
011	7205 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 lis	UN	10,00	Classificado	VIPAL	290,00	6.960,00	*
012	10975 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 bor	UN	50,00	Classificado	VIPAL	280,00	2.800,00	*
013	7206 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 lis	UN	12,00	Classificado	VIPAL	430,00	21.500,00	*
014	10976 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 bor	UN	8,00	Classificado	VIPAL	420,00	5.040,00	*
015	4594 Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13	UN	20,00	Classificado	VIPAL	490,00	3.920,00	*
016	4595 Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	UN	30,00	Classificado	VIPAL	105,00	2.100,00	*
017	7207 Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	UN	20,00	Classificado	VIPAL	105,00	3.150,00	*
018	7208 Recapagem a frio pneus radial 205/70 R15 lis	UN	4,00	Classificado	VIPAL	205,00	820,00	*
019	7209 Recapagem a frio pneus radial 205/75 R16 lis	UN	30,00	Classificado	VIPAL	205,00	6.150,00	*
020	10977 Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachud	UN	6,00	Classificado	VIPAL	650,00	3.900,00	*
021	10978 Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo	UN	6,00	Classificado	VIPAL	630,00	3.780,00	*
022	7210 Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	UN	10,00	Classificado	VIPAL	1.030,00	10.300,00	*
023	7211 Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	UN	50,00	Classificado	VIPAL	1.130,00	56.500,00	*
024	7212 Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	UN	50,00	Classificado	VIPAL	1.470,00	73.500,00	*
025	10979 Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo	UN	4,00	Classificado	VIPAL	1.610,00	6.440,00	*
026	1348 Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	UN	4,00	Classificado	VIPAL	400,00	1.600,00	*
VALOR TOTAL:							282.010,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 2/2015

Página: 1

Data abertura: 12/02/2015 Data julgamento: 12/02/2015 Data homologação: CNPJ 01.620.789/0001-75

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	20,00	210,00 *	VIPAL
002 Recapagem a frio pneu 7.50x16 borrac	UN	20,00	220,00 *	VIPAL
003 Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	UN	20,00	210,00 *	VIPAL
004 Recapagem a frio pneu convencional	UN	40,00	340,00 *	VIPAL
005 Recapagem a frio pneu convencional	UN	40,00	340,00 *	VIPAL
006 Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	330,00 *	VIPAL
007 Recapagem a frio pneu radial 1.000x	UN	20,00	350,00 *	VIPAL
008 Recapagem a frio pneu radial 1.000x	UN	30,00	420,00 *	VIPAL
009 Recapagem a frio pneu radial 175x70	UN	50,00	105,00 *	VIPAL
010 Recapagem a frio pneu radial 215/75	UN	24,00	290,00 *	VIPAL
011 Recapagem a frio pneu radial 215/75	UN	10,00	280,00 *	VIPAL
012 Recapagem a frio pneu radial 275/80	UN	50,00	430,00 *	VIPAL
013 Recapagem a frio pneu radial 275/80	UN	12,00	420,00 *	VIPAL
014 Recapagem a frio pneu radial 295/80	UN	8,00	490,00 *	VIPAL
015 Recapagem a frio pneus radial 165x7	UN	20,00	105,00 *	VIPAL
016 Recapagem a frio pneus radial 175x7	UN	30,00	105,00 *	VIPAL
017 Recapagem a frio pneus radial 185/7	UN	20,00	105,00 *	VIPAL
018 Recapagem a frio pneus radial 205/7	UN	4,00	205,00 *	VIPAL
019 Recapagem a frio pneus radial 205/7	UN	30,00	205,00 *	VIPAL
020 Recapagem a quente pneu 12.5x80x18	UN	6,00	650,00 *	VIPAL
021 Recapagem a quente pneu 12x16.5 bo	UN	6,00	630,00 *	VIPAL
022 Recapagem a quente pneu 1300x24 bor	UN	10,00	1.030,00 *	VIPAL
023 Recapagem a quente pneu 1400x24 bor	UN	50,00	1.130,00 *	VIPAL
024 Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 b	UN	50,00	1.470,00 *	VIPAL
025 Recapagem a quente pneu 18.4x30 bor	UN	4,00	1.610,00 *	VIPAL
026 Recapagem a quente pneu 300x16 borr	UN	4,00	400,00 *	VIPAL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			282.010,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 01.620.789/0001-75 - RECAPADORA PARDAL LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5510 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/02/2015 15:10:40

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 15:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria n° 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 288.070,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **RECAPADORA PARDAL LTDA., SR. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

RECAPADORA PARDAL LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	VIPAL	UN	20	210,00	4.200,00
1	2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	VIPAL	UN	20	220,00	4.400,00
1	3	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	VIPAL	UN	20	210,00	4.200,00
1	4	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	VIPAL	UN	40	340,00	13.600,00
1	5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	VIPAL	UN	40	340,00	13.600,00
1	6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	VIPAL	UN	20	330,00	6.600,00
1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	VIPAL	UN	20	350,00	7.000,00
1	8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	VIPAL	UN	30	420,00	12.600,00
1	9	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	VIPAL	UN	50	105,00	5.250,00

1	10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	VIPAL	UN	24	290,00	6.960,00
1	11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	VIPAL	UN	10	280,00	2.800,00
1	12	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	VIPAL	UN	50	430,00	21.500,00
1	13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	VIPAL	UN	12	420,00	5.040,00
1	14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	VIPAL	UN	08	490,00	3.920,00
1	15	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13	VIPAL	UN	20	105,00	2.100,00
1	16	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	VIPAL	UN	30	105,00	3.150,00
1	17	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	VIPAL	UN	20	105,00	2.100,00
1	18	Recapagem a frio pneus radial 205/70/ R15 liso	VIPAL	UN	04	205,00	820,00
1	19	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	VIPAL	UN	30	205,00	6.150,00
1	20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	VIPAL	UN	06	650,00	3.900,00
1	21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	VIPAL	UN	06	630,00	3.780,00
1	22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	VIPAL	UN	10	1.030,00	10.300,00
1	23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	VIPAL	UN	50	1.130,00	56.500,00
1	24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	VIPAL	UN	50	1.470,00	73.500,00
1	25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	VIPAL	UN	04	1.610,00	6.440,00
1	26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	VIPAL	UN	04	400,00	1.600,00
TOTAL							282.010,00

Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **RECAPADORA PARDAL LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA.**, pessoa jurídica, com

inscrição no CNPJ Nº 01.620.769/0001-75, situada na Rod. PR 180, Km 04, s/nº, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

747.491.029-20

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM

Membro

027.056.719-43

MARISA KRUGER

Membro

310.216.890-68

ALTAIR R. GUINDANI

Recapadora Pardal Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

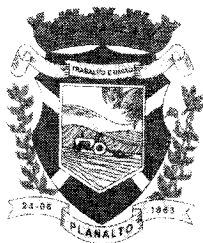
PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

RECAPADORA PARDAL LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	4.200,00
1	1	2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	4.400,00
1	1	3	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	4.200,00
1	1	4	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	13.600,00
1	1	5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	13.600,00
1	1	6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	6.600,00
1	1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	7.000,00
1	1	8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	12.600,00
1	1	9	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	5.250,00
1	1	10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	6.960,00
1	1	11	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	2.800,00
1	1	12	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	21.500,00
1	1	13	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	5.040,00
1	1	14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	3.920,00
1	1	15	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13	2.100,00
1	1	16	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	3.150,00
1	1	17	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	2.100,00
1	1	18	Recapagem a frio pneus radial 205/70/ R15 liso	820,00
1	1	19	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	6.150,00
1	1	20	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	3.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

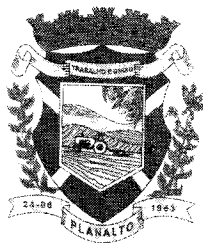
1	1	21	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	3.780,00
1	1	22	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	10.300,00
1	1	23	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	56.500,00
1	1	24	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	73.500,00
1	1	25	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	6.440,00
1	1	26	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	1.600,00

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

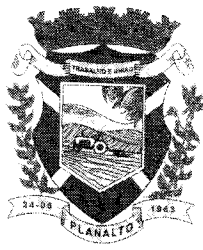
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O presente Processo de Licitação nº 002/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2015

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

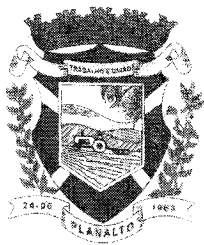
PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, em favor da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Recapadora Pardal Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

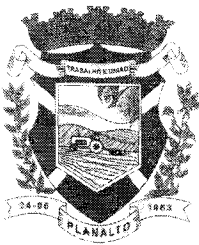
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, com sede à Rod. Pr 180 Km 04, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 619.944.139-72, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 323, Centro, Município Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	210,00	4.200,00
02	20	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	220,00	4.400,00
03	20	UN	Recapagem a frio pneu 9x17.5 liso	210,00	4.200,00
04	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	340,00	13.600,00
05	40	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	340,00	13.600,00
06	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	330,00	6.600,00
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	350,00	7.000,00
08	30	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	420,00	12.600,00
09	50	UN	Recapagem a frio pneu radial	105,00	5.250,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			175x70x R13 liso.		
10	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	290,00	6.960,00
11	10	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	280,00	2.800,00
12	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	430,00	21.500,00
13	12	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	420,00	5.040,00
14	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	490,00	3.920,00
15	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13	105,00	2.100,00
16	30	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	105,00	3.150,00
17	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	105,00	2.100,00
18	04	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/70/ R15 liso	205,00	820,00
19	30	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	205,00	6.150,00
20	06	UN	Recapagem a quente pneu 12.5x80x18 borrachudo.	650,00	3.900,00
21	06	UN	Recapagem a quente pneu 12x16.5 borrachudo.	630,00	3.780,00
22	10	UN	Recapagem a quente pneu 1300x24 borrachudo	1.030,00	10.300,00
23	50	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	1.130,00	56.500,00
24	50	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	1.470,00	73.500,00
25	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	1.610,00	6.440,00
26	04	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	400,00	1.600,00
TOTAL					282.010,00

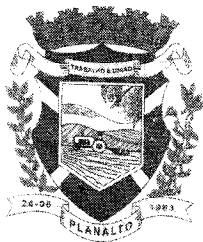
Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

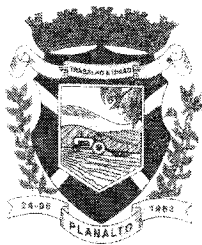
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

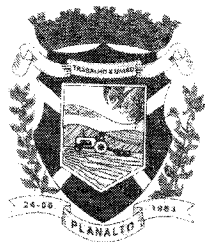
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

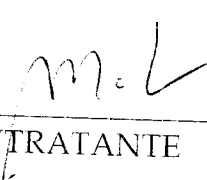
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

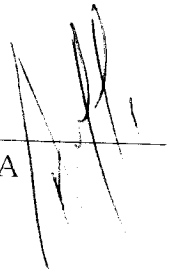
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015.

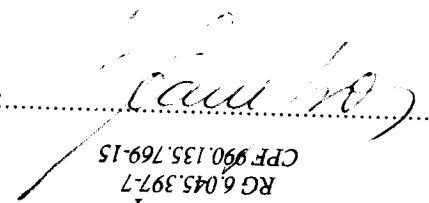


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



Oldeir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@tine.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO

FONE

MUNICÍPIO

EST.

O representante legal da empresa:

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estoumos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
 CONVITE Nº 002/2015**

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ivani Coli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto.

ITEM: 01

QUANTIDADE: 600 (seiscentas) horas

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015
 CONVITE Nº 003/2015**

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 CONVITE Nº 003/2015**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 003/2015 de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.
 Empresa: Spielmann e Rambo Ltda
 VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
 DATA: 19 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pã carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 106.650,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, retocado pela Portaria nº 70/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 007/2017 de 26/06/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pã carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Situação Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 34.840.520/0001-16, com sua sede social à Rua Padre Cícero nº 305 Centro Municipal do Capanga, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar na licitação utilizando o valor de R\$ 106.650,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em público realizada pelo Pregoeiro em 12 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pã carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 106.650,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

DATA: 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Parda Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

VALOR TOTAL: R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, retocado pela Portaria nº 70/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 007/2017 de 26/06/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 RECAPADORA PARDAL LTDA.

Situação Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 RECAPADORA PARDAL LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 14.637.769/0001-75, com sua sede social à Rua 20, 284, X, nº 04, Setor Municipal de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar na licitação utilizando o valor de R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em público realizada pelo Pregoeiro em 12 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0755

Página 01 de 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina para a carregadeira a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A A Colussi e Cia Ltda

ITEMS:

VALOR TOTAL: R\$ 106.650,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

DATA: 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Pardal Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto

ITEMS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23

VALOR TOTAL: R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto

2. Empresa Participante:

2.1 RECAPADORA PARDAL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 RECAPADORA PARDAL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.620.769/0001-75, com sua sede social à Rod. Pr. 180, Km 04, s/nº, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, totalizando o importe de R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 002/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de fevereiro de 2015 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1563, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto

EMPRESA: Recapadora Pardal Ltda

ITEMS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26

VALOR TOTAL: R\$ 282.010,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais).

DATA: 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria, Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria, Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto

2. Empresa Participante:

2.1 G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 00.890.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº 100, Bairro do Paraíso do Norte, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 44.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 003/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1563, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 003/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria, Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto

EMPRESA: G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)

DATA: 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda

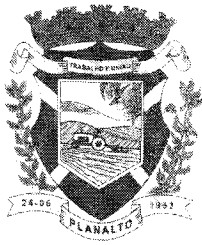
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de planejamento, controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 83.928,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

LICITAÇÃO: O Município de Planalto, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. MARLON FERNANDO KUHN, torna público que foi alterada a data de abertura do Edital de Licitação, na forma de Pregão Presencial nº 002/2015, cujo OBJETO é contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

MOTIVO: Feriado Municipal no dia 11 de fevereiro de 2015 em Comemoração a Padroeira do Município de Planalto.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 12/02/2015 na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr, às 15:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: (46) 3555-8100 – CEP 85.750.000 – Planalto/Pr., no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0753

Página 31 / 071

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 12/02/2015 na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: (46) 3555-8100 – CEP 85.750.000 – Planalto/Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

LICITAÇÃO: O Município de Planalto, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. MARLON FERNANDO KUHN, torna público que foi alterada a data de abertura do Edital de Licitação, na forma de Pregão Presencial nº 002/2015, cujo OBJETO é contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. MOTIVO: Feriado Municipal no dia 11 de fevereiro de 2015 em Comemoração a Padroeira do Município de Planalto.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 12/02/2015 na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr, às 15:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: (46) 3555-8100 – CEP 85.750.000 – Planalto/Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CÂMARA

RESOLUÇÃO nº 02

Data: 02 de Fevereiro de 2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Planalto, para o biênio de 2015/2016, com a seguinte composição.

Presidente: Marcelo Ribeiro Zimmer, Contador;

Secretário (a): Fernanda Diesel Rup, Auxiliar de Serviços Gerais;

Membro: Pedro Mombach, Vereador.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

OSMAR LUCIETTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 03

Data: 02 de Fevereiro de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora da Câmara, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no uso de suas atribuições legais e considerando as indicações que lhe foram feitas, DESIGNA os vereadores e servidor abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações-PCCR, dos servidores do Legislativo Municipal nos termos do artigo 36, da Lei Complementar Nº 01, de 12 de março de 2012, publicada em 31 de março de 2012, para o biênio 2015/2016.

- Vereador: Mauri Krielow – RG: 4.687.261-4 – Presidente

- Vereador: Marcelo Schmitt – RG: 8.114.222-0 – Relator.

- Servidor Efetivo: Marcelo Ribeiro Zimmer – RG: 7.792.684-4 – Contador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

OSMAR LUCIETTO
Presidente

CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE

PROGRAMAS DO SISTEMA DE

CONTABILIDADE E RECURSOS

HUMANOS E HISTÓRICO FUNCIONAL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2015

VALOR: 7.999,00

VIGÊNCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015

PRANCHITA/PR, 03/02/2015

ELOIR NELSON LANGE – PRESIDENTE

REALIZA

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20.01/2013

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3.507, Centro Cívico, até o dia 05/02/2015, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público 01/2013, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIF
CLEITON CARNIN	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

Nilton Andreoli

Prefeito Municipal

Marule Madalena Girardi Walter

Presidente Da Comissão Do Concurso Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE JUNHO DE 2015.

REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 5/2010

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RÁDIO AQUARELA FM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE REALEZA EM RÁDIO.

ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE JUNHO DE 2015.

REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2012

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014